



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1152/2018

**"Altera categoria funcional dos cargos de
operador de máquinas e motorista, conforme
Lei 054/1997".**

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo da Lei 054/97, categoria funcional Operador de Máquinas passa a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Funcional: Operador de Máquinas

Padrão de Vencimento: VI

Atribuições:

- a) Síntese dos deveres: Operar máquinas rodoviárias agrícolas leves e pesadas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Exemplo de atribuições: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, roçadeiras, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias agrícolas, tratores, máquina compactadora e outros; abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, saibro, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar na manutenção do maquinário; arar e discar terras, obedecendo curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras, pilha pulmão do conjunto de britagem; verificar níveis de abastecimento

*Avenida 28 de Dezembro s/nº - Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

de combustível, água e lubrificação, assim como outros itens indispensáveis ao uso da máquina antes do início do período de trabalho; comunicar qualquer defeito porventura percebido; fazer o preenchimento fidedigno do diário de bordo e planilha de abastecimento; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal: 44h
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: 2º ano do ensino fundamental ou equivalente**
- c) Carteira de habilitação Categoria "C"

Art. 2º - O anexo da Lei 054/97, categoria funcional Motorista passa a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Funcional: Motorista

Padrão de Vencimento: V

Atribuições:

- c) Síntese dos deveres: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral
- d) Exemplo de atribuições: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; conduzir o veículo ao local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura percebido; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; fazer o devido abastecimento de combustível, verificação de água, óleo, assim como o preenchimento fidedigno do diário de bordo e planilha de abastecimento; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar a calibração dos pneus e executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal: 44h
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e/ou equipamentos de proteção individual

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: 5º ano do ensino fundamental ou equivalente
- c) Carteira de habilitação Categoria "D"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE